

nº 238/93

EMENTA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 49.440.000,00 (Quarenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1.1-01010012.01

3.1.2.0.....Cr\$ 396.000,00

3.1.3.1.....Cr\$ 219.000,00

3.1.3.2.....Cr\$ 600.000,00

1.1-01010012.02

3.1.1.1.....Cr\$ 2.500.000,00

3.2.5.3.....Cr\$ 20.000,00

1.1-01010332.03

3.2.6.5.....Cr\$ 30.000,00

1.1-15824922.04

3.1.1.3.....Cr\$ 10.000,00

2.1-03070202.05

3.1.1.1.....Cr\$ 100.000,00

3.1.2.0.....Cr\$ 800.000,00

2.1-03070212.06

3.1.1.1.....Cr\$ 2.600.000,00

3.1.2.0.....Cr\$ 200.000,00

3.1.3.1.....Cr\$ 500.000,00

3.1.3.2.....Cr\$ 600.000,00

3.2.5.3.....Cr\$ 50.000,00

3.1-03080302.08

3.1.1.1.....Cr\$ 1.500.000,00





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-202-50302093027.pdf>
assinado por: idb0e705

-13030302.08	3.1-03080302.08	
1.1.2.0	3.1.2.0.....Cr\$	300.000,00
	3.1.3.1.....Cr\$	800.000,00
	3.1.3.2.....Cr\$	300.000,00
	3.2.5.3.....Cr\$	10.000,00
	3.1-03080332.10	
	3.2.6.5.....Cr\$	300.000,00
	3.1-03080331.05	
	4.3.5.1.....Cr\$	300.000,00
	4.3.5.4.....Cr\$	500.000,00
	3.1-03040132.07	
	3.1.9.1.....Cr\$	400.000,00
	4.1-08411852.11	
	3.1.1.1.....Cr\$	400.000,00
	3.1.2.0.....Cr\$	100.000,00
	3.1.3.1.....Cr\$	100.000,00
	3.1.3.2.....Cr\$	100.000,00
	4.1-08411902.12	
	3.1.1.1.....Cr\$	100.000,00
	3.1.2.0.....Cr\$	100.000,00
	3.1.3.1.....Cr\$	100.000,00
	3.1.3.2.....Cr\$	50.000,00
	4.1-08421882.13	
	3.1.1.1.....Cr\$	4.000.000,00
	3.1.2.0.....Cr\$	1.100.000,00
	3.1.3.1.....Cr\$	500.000,00
	3.1.3.2.....Cr\$	500.000,00
	4.1-08431962.14	
	3.1.1.1.....Cr\$	1.500.000,00
	3.1.2.0.....Cr\$	300.000,00
	4.1-08472392.15	
	3.2.5.4.....Cr\$	1.000.000,00
	4.1-08421881.06	
	4.1.2.0.....Cr\$	500.000,00
	4.1-08421881.07	
	4.1.1.0.....Cr\$	1.000.000,00

Handwritten signature

CEP 55.395000

5.1-13754282.17		
3.1.1.1	Cr\$	2.500.000,00
3.1.2.0	Cr\$	3.800.000,00
5.1-13754282.17		
3.1.3.1	Cr\$	2.500.000,00
3.1.3.2	Cr\$	1.000.000,00
3.2.5.3	Cr\$	10.000,00
5.1-15814862.18		
3.1.1.1	Cr\$	100.000,00
3.1.2.0	Cr\$	100.000,00
3.1.3.1	Cr\$	100.000,00
3.1.3.2	Cr\$	100.000,00
5.1-15814872.19		
3.2.5.9	Cr\$	500.000,00
5.1-15824922.20		
3.1.1.3	Cr\$	500.000,00
5.1-15824952.21		
3.2.5.1	Cr\$	1.700.000,00
3.2.5.2	Cr\$	650.000,00
3.2.5.3	Cr\$	25.000,00
5.1-15844922.22		
3.2.8.0	Cr\$	500.000,00
5.1-13764471.12		
4.1.1.0	Cr\$	1.000.000,00
5.1-13764491.13		
4.1.1.0	Cr\$	500.000,00
6.1-10585752.23		
3.1.1.1	Cr\$	2.500.000,00
3.1.2.0	Cr\$	1.500.000,00
3.1.3.1	Cr\$	500.000,00
3.1.3.2	Cr\$	650.000,00
3.2.5.3	Cr\$	20.000,00
6.1-16805312.24		
3.1.1.1	Cr\$	50.000,00
3.1.2.0	Cr\$	800.000,00
3.1.3.1	Cr\$	50.000,00

Smith



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230302093027.pdf
assinado por: idlcar_02



Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, 249

CEP 55.395000 — JUPI — PERNAMBUCO

6.1-16885312.24		
3.1.3.2.....Cr\$		100.000,00
6.1-10600251.18		
4.1.1.0.....Cr\$		700.000,00
6.1-10605751.20		
4.1.1.0.....Cr\$		2.000.000,00
6.1-16885311.21		
4.1.1.0.....Cr\$		500.000,00
Total Geral.....Cr\$		<u>49.440.000,00</u>

Art. 2º-As despesas para fazer face ao artigo anterior correm por conta de excesso de arrecadação a ser apurado do decorrer do exercício.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 1993.


ADALBERTO TEIXEIRA FILHO
- PREFEITO -